

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**  
**Setor de Licitações e Contratos**

SÚMULA: Institui modelos padronizados para o DFD, ETP e TR no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de uniformização dos documentos de planejamento das contratações no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DO DFD**

Art. 1º – Fica instituído o modelo padrão de Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Art. 2º – O DFD deve conter:

- I – Identificação da unidade requisitante;
- II – Identificação do responsável;
- III – Justificativa da necessidade;
- IV – Objeto;
- V – Quantitativos estimados;
- VI – Valor estimado;
- VII – Data pretendida;
- VIII – Equipe de planejamento;
- IX – Fiscal técnico, quando aplicável;
- X – Observações gerais.

**CAPÍTULO II – DO ETP**

Art. 3º – Fica instituído o modelo padrão de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Art. 4º – O ETP deve conter:

- I – Descrição da necessidade;
- II – Análise de alternativas;
- III – Justificativa da solução escolhida;
- IV – Estimativa preliminar de valor;
- V – Quantitativos e critérios de mensuração;
- VI – Avaliação de riscos, quando houver;
- VII – Previsão no PCA;
- VIII – Conclusão sobre a viabilidade.

**CAPÍTULO III – DO TR**

Art. 5º – Fica instituído o modelo padrão de Termo de Referência – TR.

Art. 6º – O TR deve conter:

- I – Objeto;
- II – Justificativa;
- III – Quantitativos e estimativas de valor;
- IV – Requisitos técnicos e desempenho;
- V – Critérios de aceitação;
- VI – Prazos e forma de execução;
- VII – Penalidades e garantias, quando aplicáveis;
- VIII – Fiscalização e gestão;
- IX – Critérios de pagamento e recebimento.

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º – Os modelos padronizados serão disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 8º – Unidades podem incluir informações complementares, desde que respeitem os elementos mínimos.

Art. 9º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hemerson Jose Kmita

**Código Identificador:ABCCBAC3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 25/11/2025. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>